PROJETO DE LEI Nº 035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Desafeta da destinação de área verde os imóveis que especifica e dá outras providências."

O **Sr. Alcindo Uggeri**, Prefeito em exercício do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, encaminha à deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da destinação de área verde os imóveis de propriedade do Município de Nova Mutum – MT, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Mutum – MT, a seguir identificados:

I - Matrícula nº 16.482: lote de terreno urbano poligonal, com área de 10.600,25 m² (dez mil e seiscentos metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), destinado a "ÁREA VERDE Nº 05", situado no Loteamento Cidade Nova, com os seguintes limites e confrontações: frente, com 97,00 metros, confrontando com a Rua São Miguel, em curva de 2,36 metros; fundos, com 97,00 metros, confrontando com a Rua Umuarama, em curva de 2,36 metros; lado direito, com 91,17 metros, confrontando com a Rua Paranaguá, em curva de 2,36 metros; lado esquerdo, com 91,17 metros, confrontando com a Rua Guarapuava, em curva de 2,36 metros, fechando o perímetro.

II - Matrícula nº 16.912: lote de terreno urbano nº 01 da Quadra I, com área de 4.930,1826 m² (quatro mil novecentos e trinta metros quadrados, dezoito decímetros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), destinado a "ÁREA VERDE – PRAÇA", situado no Loteamento Jardim Itália, com os seguintes limites e confrontações: frente, com 93,50 metros, confrontando com a Avenida das Gaivotas; fundos, com 96,50 metros, confrontando com o Lote 02 – Área Institucional; lado direito, com 49,60 metros, confrontando com a Rua das Bromélias; lado esquerdo, com 49,60 metros, confrontando com a Rua das Canelas.

Art. 2º Com a desafetação de que trata esta Lei, os imóveis descritos no art. 1º deixam de possuir a destinação específica de área verde, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Integram esta Lei, na forma de Anexos, as certidões atualizadas das matrículas dos imóveis descritos no art. 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos e registrais necessários à efetivação da desafetação dos imóveis de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

Alcindo Uggeri
Prefeito em exercício.

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

CERTIDÕES DAS MATRÍCULAS Nº 16.482 E Nº 16.912 E CROQUI

Nova Mutum – MT, 30 de setembro de 2026.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *"Desafeta da destinação de área verde os imóveis que especifica e dá outras providências."*

A proposição tem por finalidade desafetar da categoria de bens de uso comum do povo os imóveis objeto das Matrículas nº 16.482 e nº 16.912, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum - MT, situados, respectivamente, nos Loteamentos Cidade Nova e Jardim Itália. Esses imóveis integram o patrimônio do Município e encontram-se atualmente destinados a área verde, conforme os respectivos registros imobiliários.

A desafetação é o instrumento jurídico destinado a alterar a destinação do bem público quando presentes razões de interesse público que a justifiquem. No caso, as áreas serão destinadas à construção de unidades escolares da rede pública municipal, o que evidencia o interesse público da medida, diante da necessidade de ampliação da oferta de vagas para atendimento da população daquelas regiões.

A proposição fundamenta-se na competência do Município para administrar e gerir seus bens, conferindo-lhes destinação compatível com o interesse público e com as necessidades da coletividade.

Face ao exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos ao Sr. Presidente e aos Senhores Vereadores desta Casa de Leis, a necessidade de apreciar o presente Projeto em **regime de tramitação ordinária,** nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Na oportunidade, expressamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Alcindo Uggeri

Prefeito em exercício